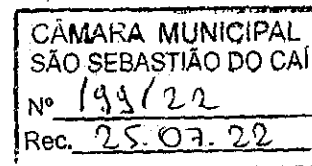




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda



**PROJETO DE LEI Nº 084/2022**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 55 da Lei Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - no caso de atividade sujeita à alíquota fixa, com incidência anual, em cota única, ou em até três parcelas no cartão de crédito, com vencimento a ser fixado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

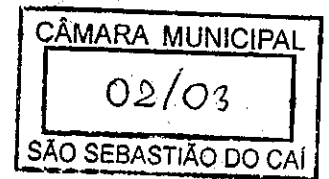
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda



### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar redação do inciso I do art. 55 da Lei Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Código Tributário do Município de São Sebastião do Caí e consolidou a Legislação Tributária.

Trata-se de medida visando flexibilizar a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de alíquota, imposto anual que incide sobre a atividade de prestadores de serviços lotadas no Município de São Sebastião do Caí.

A partir da possibilidade de fixação da data de vencimento do aludido imposto por intermédio de Decreto, poderá, este Executivo, adequar o termo da respectiva obrigação junto às demais obrigações tributárias das empresas.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Assunto: Expediente – PM 084/2022- CM 199/22  
Relator: Dilson Dioclecio Pires  
Projeto de lei do Executivo que altera a redação da Lei Municipal nº 4.390, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece o Código Tributário do Município de São Sebastião do Caí, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

**PARECER**

Sou de parecer favorável ao projeto me baseando na exposição de motivos.

Em 28 de julho de 2022.

  
Vereador DILSON DIOCLECIO PIRES  
Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior e João Marcos Duarte Guará: de acordo com o relator.

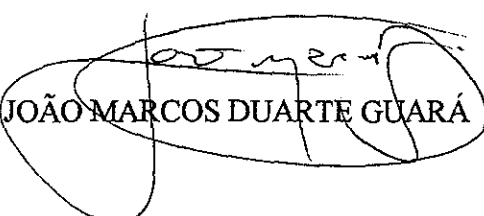
**PARECER CONCLUSIVO**

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei.  
Em 28 de julho de 2022.

  
Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

AUSENTE  
ANASTÁCIO DA SILVA

  
DILSON DIOCLECIO PIRES

  
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

AUSENTE  
NILSE MARIA ALVES DE LIMA